



Ministério da Educação Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

Ata da Audiência Pública SERES nº 01/2013

Objetivo: “Divulgar os Novos Procedimentos para Autorização de Funcionamento de Curso de Medicina por Instituição de Ensino Superior Privada”

Aos vinte dias do mês de agosto de 2013, foi realizada no auditório do Edifício Sede do Ministério da Educação, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, em Brasília-DF, Audiência Pública com o objetivo de apresentar os novos procedimentos de autorização de funcionamento de cursos de medicina por instituições privadas de ensino superior. A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) convocou a referida Audiência Pública com a finalidade de esclarecer a sociedade civil sobre procedimentos que deverão ser implementados, a partir da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013 que instituiu o Programa Mais Médico, bem como, colher sugestões acerca dos trâmites da autorização e reconhecimento de cursos de medicina. O aviso da Audiência Pública foi amplamente divulgado e previamente publicado no Diário Oficial da União, do dia 12 de agosto de 2013. O Sumário Executivo da Audiência foi disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Educação, como também distribuído aos presentes na sessão. Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, a presidente da audiência, Senhora Diretora de Regulação do Ensino Superior, Dra. MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA, iniciou os trabalhos, convocando para compor a mesa o Senhor Dr. ERASTO FORTES, vice-presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE), o Senhor Dr. GERALDO BRASILEIRO FILHO, integrante da Comissão de Especialistas do Ensino Médico, o Senhor Dr. JÚLIO RIBEIRO, representante da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação – (CONJUR/MEC) e o Senhor Dr. RODRIGO MASSAD, representando o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Em seguida, a presidente justificou que o Senhor Dr. FERNANDO ANTONIO MENEZES DA SILVA, Secretário Substituto de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, estava em uma reunião e que, ao encerrá-la, viria para compor a mesa. Após saudar os presentes e agradecer à mesa, a presidente iniciou a apresentação dos temas que seriam objetos da sessão. Informou que a Audiência tinha como objetivo estabelecer diálogo sobre o que foi estabelecido pela Medida Provisória nº 621/2013, que reestruturou os procedimentos de autorização de cursos de medicina. Mostrou que há, atualmente, uma carência de profissionais em relação à demanda do país. Reiterou que o objetivo da Audiência era esclarecer os novos critérios de seleção de oferta de cursos medicina. Ratificou que o critério estabelecido na MP distingue-se do anterior no sentido de que não é a partir do protocolo do pedido de autorização que se dará a efetivação da análise, mas em um novo modelo que prevê indução estatal nas localidades com maior demanda por profissionais de medicina. Assim, haverá um edital no qual as Instituições de Educação Superior se candidatarão ao processo de seleção. Ressaltou ainda que as IES já inscritas no modelo anterior para aumento de vagas terão seus processos analisados normalmente. A presidente indicou que a relação médico por habitante no Brasil está muito abaixo daquilo que se considera desejável. Disse que o objetivo do Programa é alcançar uma relação ideal de 2,7 médicos por mil habitantes. Afirmou ainda que há uma distribuição desigual de médicos entre os estados brasileiros, e que o programa visa diminuir essas distorções. Abordou que a proposta do Programa é alcançar 11.447 vagas anuais até o ano de 2017. Segundo a presidente, as alterações da regulação preveem que o Estado induzirá a oferta, e, para isso, haverá uma pré-seleção dos municípios com maior demanda por médicos e que possuam infraestrutura do Sistema Único de Saúde (SUS) disponível. A partir da seleção dos municípios e a assinatura dos termos de adesão ao chamamento público pelos gestores locais do SUS, será aberto edital de seleção pública para a escolha de IES que poderá ofertar vagas naquela localidade. Em seguida,



Ministério da Educação

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

a presidente procedeu à leitura do Sumário Executivo, em anexo, no qual constavam as regras da Audiência Pública. Informou que as respostas aos questionamentos teriam a seguinte ordem: em primeiro lugar as questões recebidas pelo endereço de e-mail indicado no Sumário Executivo, em segundo as questões formuladas por escrito e entregues à mesa e, por fim, as manifestações orais dos presentes na Audiência. A presidente passou à leitura dos questionamentos feitos por e-mail: (i) foi questionado sobre como vai ser a seleção da instituição que ofertará o curso de medicina, e se, especificamente, as prefeituras terão algum papel nesse processo. A resposta foi que o único papel da prefeitura será na celebração do termo de adesão, no que concerne ao compromisso de disponibilização da infraestrutura SUS. (ii) foi perguntado se haverá algum tipo de priorização de municípios, considerando questões regionais, como é o caso dos municípios que possuem comunidades indígenas inseridas em sua área geográfica. A resposta foi que a priorização de regiões não seria objeto da discussão da presente Audiência Pública, pois o que se busca é trazer esclarecimentos quanto aos critérios de seleção da IES e não do município. (iii) na sequência foi perguntado quanto à forma como se dará a concessão do crédito ou financiamento. A resposta foi que este tema também não era assunto pertinente a presente Audiência Pública. Entretanto foi destacada a existência de estudo sobre a concessão do crédito pelo BNDES. (iv) foi perguntado a respeito da relação entre a expansão das universidades federais e o programa de expansão de cursos de medicina. Foi respondido que o critério de seleção dos municípios não conflitará com a expansão das universidades federais. Após vencer as questões enviadas previamente pelo e-mail, a presidente da Sessão passou para as questões feitas presencialmente por meio de formulário. Primeiramente, (i) foi perguntado acerca do tratamento dos casos de solicitação de aumento de vagas já em trâmite, quanto à conclusão do processo. Foi respondido que os pedidos feitos conforme calendário da SERES (Despacho nº 57) terão prioridade na análise. (ii) foi perguntado o que ocorrerá com os processos de mantenedoras que têm aumento de vagas solicitado e que desejam participar do edital de seleção da MP 621/2013, para a instituição de cursos em outros endereços. Foi respondido que o pedido de aumento será analisado normalmente e que a autorização seguirá os parâmetros do novo modelo. (iii) foi perguntado se há data prevista para a publicação de edital de pré-seleção de municípios. Foi respondido que não há data prevista, mas que se espera a conclusão do processo para meados de dezembro deste ano. (iv) foi perguntado quanto aos critérios a serem adotados na definição dos municípios e se já existe pré-inscrição. Foi respondido que os critérios são os dispostos na Medida Provisória e na Portaria a ser publicada. (v) foi perguntado sobre o critério de habilitação de residência médica no que tange à necessidade de definição prévia pela instituição desses parâmetros, ou se eles serão definidos após a sua instalação. Foi respondido que isso pode estar no projeto, mas a seleção da municipalidade levará em conta a existência de infraestrutura. (vi) foi perguntado sobre como se dará a contrapartida do SUS. Foi respondido que a audiência servirá para ouvir as contribuições e sugestões, ressaltando que elas podem estar no projeto da IES. (vii) foi perguntado se a mantenedora da IES terá a necessidade de proceder à reestruturação societária para a criação de IES específica ou se haverá mudança de razão social. A resposta foi que não haverá necessidade de criação de novas IES. (viii) foi perguntado quanto à situação de instituições que têm supervisão ativa atualmente, no que concerne à participação no certame. Foi respondido que a existência de supervisão ativa impedirá a participação no certame. (ix) foi questionado quanto ao processo de seleção dos municípios, bem como sobre a forma que será celebrado o termo de adesão SUS pelo município, se junto ao MEC ou à IES. Foi respondido que ainda não há definição dos municípios, mas que o termo será celebrado junto ao MEC. (x) foi questionado se, para instituições novas, o credenciamento poderá ocorrer junto com a autorização do curso. Foi respondido que sim, mas que dentro dos critérios que farão parte do edital de seleção, esse tipo de situação fará com que a instituição venha a conseguir pontuação menor que as demais que já possuem credenciamento e



Ministério da Educação Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

autorização. (xi) foi perguntado se as instituições que já têm pedido de autorização de curso abertos no e-MEC terão mudança de procedimento em função desse novo processo de seleção. Foi respondido que os processos seguirão o fluxo normalmente. (xii) foi questionado se as localidades elegíveis receberão incentivos. foi respondido que não. (xiii) foi questionado quanto às habilitações técnicas, se haverá mudança nos procedimentos das comissões de avaliação do INEP. foi respondido que será formada comissão de especialistas, a qual observará a contribuição de grupos na área de regularização normativa e outros nas áreas acadêmicas e técnicas. (xiv) foi questionado se o processo de seleção simplificada de cursos na área de saúde para instituições que venham a ter cursos de medicina selecionados não implicará na desvalorização desses cursos. foi respondido que não, pois o processo de análise será o mesmo, todavia o que mudará será à celeridade da análise desses pedidos. (xv) foi perguntado se serão aceitos consórcios entre mais de uma IES. foi respondido que não há previsão expressa, sendo esse um assunto que demandaria uma análise mais aprofundada. (xvi) foi perguntado quanto aos critérios de pontuação entre IES localizada fora do estado e aquelas localizadas dentro do estado em que se localiza o município selecionado para receber a oferta do curso de medicina. foi respondido que a IES localizada fora do estado terá a mesma pontuação que aquela localizada dentro do estado em que se encontra o município selecionado para receber a oferta de curso de medicina. Após encerrar as perguntas elaboradas por meio de formulários, a presidente passou para as manifestações orais dos presentes na Audiência. O primeiro inscrito para fazer questionamentos foi o Senhor Reitor Carlos Mendes, do Centro Universitário de Anápolis. Suas dúvidas se centraram nos critérios estabelecidos pela legislação. Questionou, o magnífico Reitor, acerca da possibilidade de autorização simplificada. Além disso, questionou o motivo da habilitação segundo a lei 8.666/93, devido ao fato de que a lei de licitação não seria apropriada para a autorização de cursos superiores. Perguntou, ainda, se os processos de supervisão ativos nas áreas de saúde seriam impeditivos para a participação no edital de seleção. Para responder a pergunta, a presidente passou a palavra para o Dr. JÚLIO RIBEIRO, da CONJUR/MEC, o qual iniciou sua resposta afirmando que a lei 8.666/93 será usada subsidiariamente, e ressaltou que sua aplicação se dará naquilo que couber no que tange ao edital de seleção para os cursos de medicina. A presidente tomou a palavra, afirmando que os procedimentos de autorização simplificada devem ser entendidos no sentido de uma análise mais célere, e que a SERES se comprometerá em agilizar os procedimentos de autorização e credenciamento dos cursos. Em seguida, foi dada a palavra ao representante da Academia Brasileira de Educação que iniciou sua fala afirmando que as mudanças propostas tinham caráter paradigmático e que necessitavam de uma ampla discussão. Afirmou ainda que a Constituição prevê a livre iniciativa para a criação de cursos superiores, e que a mudança proposta seria contrária aquilo proposto na Carta Magna. Além disso, questionou o cálculo de cinco leitos por estudante de medicina, necessários a autorização dos cursos, e que este requisito poderia trazer problemas para as IES. Em resposta, o Dr. JÚLIO RIBEIRO, da CONJUR/MEC afirmou que as propostas de regulação não violam a Constituição, e que a iniciativa de propor cursos é livre, mas que cabe ao MEC a autorização dos cursos superiores. Lembrou, ainda, que as propostas fazem parte de uma política contínua para a área de medicina e que haverá outros editais para a autorização de cursos. Em seguida, o Dr. GERALDO BRASILEIRO FILHO, da Comissão de Especialistas do Ensino Médico, tomou a palavra para responder a questão relativa aos leitos. Afirmou que o quantitativo foi definido por meio da experiência preexistente nas entidades médicas. Indicou ainda que este não será o critério exclusivo para a pré-seleção dos municípios. Em seguida, foi passada a palavra ao Sr. JOSÉ ROBERTO COVAC, representante da Associação Brasileira de Mantenedoras do Ensino Superior (ABMES), que iniciou sua fala afirmando que o prazo da convocação para a Audiência foi exíguo, sugerindo que houvesse uma nova audiência para que o processo de consulta às entidades fosse mais efetivo. Questionou a aplicação da Lei 8.666/93 na seleção pública, uma



Ministério da Educação

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

vez que critérios econômicos de menor preço utilizados no âmbito das licitações, não coadunariam com o propósito da seleção proposta. Indicou ainda a necessidade de modificações da Portaria Normativa nº 03/2013 do MEC. Segundo ele, deveria haver uma compatibilização das normas para a criação de novas vagas nas melhores IES. Afirmou que os conceitos do Sumário Executivo seriam vagos. Questionou os critérios de supervisão, sugerindo a troca da expressão “Supervisão Ativa” por “Cumprimento de Penalidades”. Questionou sobre quem irá compor as Comissões Especiais de Avaliação, se será ou não utilizado o sistema BASIS. Questionou, ainda, se o critério estabelecido será utilizado para os demais cursos na área de saúde. Por fim, perguntou se poderiam ser utilizados outros critérios para as contrapartidas que não fossem exclusivamente econômicos. Para responder os questionamentos, foi passada a palavra para o Dr. JÚLIO RIBEIRO, da CONJUR/MEC, o qual afirmou novamente que, na formulação do edital, a lei 8.666/93 só será adotada subsidiariamente, conforme explicita a MP 621/13. Indicou que o propósito da Audiência foi, justamente, para discutir os elementos da norma que seriam utilizados na formulação do edital. Em seguida, o Sr. JOSÉ ROBERTO COVAC, (ABMES), tomou novamente a palavra questionando a necessidade de uma perspectiva acerca do calendário, questionou a segurança jurídica de uma medida dessa proporção, pois está embasada em uma Medida Provisória que poderá ser modificada pelo Congresso Nacional. A presidente da Audiência, MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA, lembrou a todos os presentes que as regras da Audiência não permitiriam réplica, mas, respondendo a questão, disse que a intenção é que os cursos autorizados entrem em funcionamento aproximadamente entre doze a dezoito meses após a autorização. Declarou que a SERES quer ouvir as instituições acerca da pertinência dos prazos. Disse ainda que não há preocupação acerca da temporalidade Medida Provisória, uma vez que o projeto é o de fazer uma política permanente. Disse que há a previsão de discussão da Portaria Normativa nº 03 na próxima reunião da CCPARES. Quanto aos casos de supervisão ativa, afirmou que não há previsão de modificação das portarias atualmente em vigor, e que a lógica será mantida. Em seguida, passou a palavra para a representante da Universidade Paranaense, Professora IRINEIA P. BARETTA. Ela perguntou quanto à forma como se dará a avaliação das entidades que possuem Supervisão Ativa, citando especificamente os casos nos quais o processo se encontra no INEP para avaliação. A presidente passou a palavra para o DR. RODRIGO MASSAD, representante do INEP, o qual afirmou que os processos de supervisão podem ser acelerados, uma vez que é uma política prioritária, mas que, no momento, seguem os fluxos normais de avaliação. Em seguida, a presidente passou a palavra para o Professor JOSÉ LUCIO MACHADO, representante da UNICID, o qual manifestou desconforto com a falta de clareza. Indicou a necessidade de planejamento. Questionou sobre o prazo para a divulgação da lista dos municípios pré-selecionados para receber os novos cursos de medicina, uma vez que o prazo de inscrição para oferecimento de programas de residência médica findam no dia 30/08/2013. Segundo ele, o desencontro de datas, entre o fechamento do programa de residência e de inscrição no edital de chamamento público, poderia prejudicar as IES. A presidente da Audiência, MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA, ressaltou que o projeto constitui uma mudança de paradigma. Quanto às questões do calendário de curto prazo, ressaltou que estas não se relacionam com o projeto que está sendo organizado. Em seguida, a presidente passou a palavra para o representante da PUC de Goiás, este questionou acerca da questão da reavaliação dos critérios de reconhecimento de cursos, considerando, por exemplo, o quantitativo de mestres, doutores e de profissionais com dedicação exclusiva. Questionou, ainda, quanto ao reajuste da tabela SUS, pois, segundo ele, o aumento de vagas implicaria em aumento de demanda, o que acarretaria aumento de custo para a IES. A presidente afirmou que não estava em debate na Audiência o processo de reconhecimento, como também não há nenhuma alteração das regras sobre o tema. Em seguida, a presidente da Sessão passou a palavra para Dr. GERALDO BRASILEIRO FILHO, da Comissão de Especialistas do Ensino



Ministério da Educação Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

Médico, para que confirmasse se havia proposta de mudança. Ele ratificou a fala da presidente, afirmando que desconhece mudanças nos procedimentos ou, até mesmo, abrandamentos no processo de reconhecimento. Já em relação ao aumento de vagas, a presidente disse que não era objeto da audiência, bem como afirmou que não há proposta de alteração de valores da Tabela SUS. Seguindo as perguntas, o representante da FACEM-RN questionou a respeito da tramitação de pedidos de curso de medicina de municípios que não forem selecionados para participar do Programa Mais Médicos. A resposta da presidente da mesa foi que não haverá interferência nesses casos. A presidente passou a palavra para o representante da URCAMP, de Bagé/RS, que questionou sobre como a lei nº 8.666/93 poderia contribuir para a abertura de cursos de medicina. Para responder a pergunta, a presidente passou a palavra para o Dr. JÚLIO RIBEIRO, da CONJUR/MEC, que afirmou que a lei ajudará principalmente quanto ao critério de isonomia, lendo, em seguida, o § 3º, inciso II, do artigo 3º da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013. Na sequência, a presidente passou a palavra para o representante da Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande, que questionou quanto ao tema da Residência Médica, no que tange ao ato de pleitear um curso em região distinta da abrangida pela residência médica da IES. Este ressaltou a necessidade de aumento de vagas para o Programa de Residência, bem como a importância de que haja uma conciliação entre as datas, de forma a facilitar a organização da IES. Questionou ainda sobre como se dará a organização e articulação com o SUS local. Dr. GERALDO BRASILEIRO respondeu aos questionamentos afirmando não haver coincidência entre a organização corrente de vagas de residência médica e o programa, já que tal programa se articulará em médio ou longo prazo. Destacou que o oferecimento de infraestrutura não é exclusivo dos hospitais universitários. Mostrou a necessidade de articulação entre o gestor do SUS e o da IES, e dessa mesma instituição e os serviços assistenciais. Este entende que é consenso que a aliança entre os serviços e as instituições formadoras assegurará a continuidade do sucesso da formação. Em seguida, a presidente passou a palavra para o representante da UNAERP, professora Neide, que perguntou quanto à situação de município que venha a ser selecionado e não possua uma IES capaz de suportar a demanda. Além disso, questionou quanto à figura jurídica dessa nova instituição, se será um campus fora de sede ou uma nova IES. A resposta dada pela presidente da Audiência foi que a ideia é de que o vínculo seja com a mantenedora, podendo esta criar uma nova IES ou autorizar o curso em uma IES já existente. O Dr. ERASTO FORTES, do CNE, destacou que o Instrumento Jurídico concernente ao assunto pode sofrer modificações para o novo modelo. Em seguida, foi passada a palavra para o senhor Orlando Pillati, de Guairacá/PR, que perguntou a respeito da situação de cidades que não possuem programas de residência médica. A presidente da Audiência afirmou que, de acordo com a Portaria nº 14, não haverá seleção para essas cidades. Em seguida, o conselheiro, Dr. GERALDO BRASILEIRO, reiterou que instituições que desejem oferecer cursos na área da saúde devem satisfazer um número grande de fatores para conseguir autorizar o funcionamento desses cursos. Nesse aspecto, destacou a importância da experiência prévia da IES em outros cursos da área. A pergunta seguinte foi feita pela professora Lourdes, representante da Faculdade Campo Real, que questionou acerca da existência ou não de critério de limite geográfico entre municípios contemplados pelo programa. A presidente da Audiência respondeu afirmando que Portaria nº 13 não contempla esse critério de seleção. A palavra foi passada para o Senhor Benedito Aguiar, representante da Universidade Mackenzie de São Paulo, que questionou o critério de seleção, no que concerne ao pressuposto de ser prevista apenas uma universidade por município, citando o exemplo de São Paulo, que possui 11 milhões de habitantes. A presidente da Audiência respondeu que, em princípio, só haverá apenas uma universidade por município. Após, não havendo mais inscritos para perguntas, a presidente passou aos informes finais, destacando que as demais perguntas seriam respondidas pelo e-mail e publicadas no site através do link da SERES. Em seguida, passou a fala para os integrantes da mesa para suas considerações finais. O primeiro a falar foi o representante do



Ministério da Educação
Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

CNE que destacou a questão da ampliação de cursos de medicina em até 2 anos. Considerou que houve progressos, uma vez que no passado havia a definição de um currículo mínimo, estando hoje em voga a fala sobre diretrizes, o que contribui para o processo de colaboração democrática, e que as atuais diretrizes estão sendo atualizadas por meio do diálogo com as entidades médicas. Destacou a necessidade desse diálogo pelo fato da autonomia inerente às diretrizes tornar amplos demais os direcionamentos possíveis. Em agradecimento, o representante da Comissão de Especialistas do Ensino Médico, Dr. GERALDO BRASILEIRO, reafirmou a satisfação da participação da sociedade civil nessa discussão. Por fim, a presidente da Mesa, Dr^a Maria Rosa Guimarães Loula, agradeceu aos componentes da mesa pela presença e participação, assim como reiterou a importância do diálogo institucional e declarou encerrada a Audiência Pública às dezessete horas. Registra-se que a Audiência foi filmada e contou com a presença de 124 (cento e vinte e quatro) participantes. Nada mais havendo a declarar, Assinam a presente ata os Analistas Técnicos de Políticas Sociais David de Sousa Alves Raposo, Francyrlei dos Santos Oliveira e Jadson Alves de Freitas, que a redigiram.

David de Sousa Alves Raposo
Analista Técnico de Políticas Sociais

Francyrlei dos Santos Oliveira
Analista Técnico de Políticas Sociais

Jadson Alves de Freitas
Analista Técnico de Políticas Sociais